AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 às 08h00min
LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 às 08h30min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 às 08h31min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/11/2026 às 10h30min

LOCAL: Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances.
No site www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:60 (sessenta) dias
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 17 DO EDITAL

CARLOS ALEXANDRE F. PEREIRA
Portaria n.º 236/2025
Pregoeiro

LAURA ALVES LEMOS
Portaria n.º 309/2025
Pregoeira

e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HORÁRIO: 10h30min
LOCAL: Portal Banrisul Pregão Online - https://pregaobanrisul.com.br/
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site Banrisul Pregão Online – https://pregaobanrisul.com.br/, mediante o Pregoeiro Carlos Alexandre F. Pereira, designado pela portaria n.º 236/2025, e a Pregoeira Laura A. Lemos, designada pela Portaria n.º 309/2025, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1.A sessão pública será realizada no site Banrisul Pregão Online – https://pregaobanrisul.com.br/; às 10h30min do dia 19 de novembro de 2026, horário de Brasília/DF.

1.2.Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através dos itens descritos no item 1.1., até às 8h30 do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, pelo período de um (1) ano, prorrogável por igual período de acordo com a referida lei, conforme itens e quantitativos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1.Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento comatribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2.As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1.Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2.Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3.Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5.Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1.Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://pregaobanrisul.com.br/;

4.2. A participação no Pregão Eletrônicos e dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

4.3.A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4.Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5.Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.7.COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.7.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento nocertame;

4.7.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.6.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo as propostas ser enviadas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando o item 6 deste edital, sendo que a habilitação constante do item7, deverá ser anexada, em campo próprio, em momento oportuno, quando da abertura de prazo ao(s) vencedor(es).

5.2.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da Declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.2.1.O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art. 63, I).

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3.O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital (art. 4º, §1º, I).

5.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º).

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA:

6.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Marca;

6.2.3. Fabricante;

6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5.deste Edital:

7.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)Ato constitutivo:

I.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II.Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III.Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV.Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b)Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b)Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f)Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

g)Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Declaração de Idoneidade

7.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60** dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com **ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CONTATO**.

7.4.1.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.2.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES:

8.1.Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a)Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b)Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c)Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art.9º, §1º).

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1.No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2.O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4.Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1.O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2.Serão desclassificadas as propostas que:

a)Contiverem vícios insanáveis;

b)Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c)Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d)Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e)Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4.Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5.As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6.Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7.Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.8.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9.A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA:

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2.Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3.A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7.Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/

11.9.Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1.Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.1.Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a)A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequenoporte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1.2. nãose aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a)Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d)Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2.Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a)Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b)Empresas brasileiras;

d) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e)Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2.A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo **pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.**

13.3.Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4.Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, noprazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1.Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2.As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7.A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8.Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b)Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c)A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

d)Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

e)Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

f)Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

g)A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h)A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9.As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO:

15.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresade pequeno porte, se for ocaso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6.O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7.O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a)Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b)Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c)Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d)Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b)Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c)Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1.O pagamento será realizado no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e por gestor da pasta.

17.2.Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4.A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5.O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

17.6. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

17.7.As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Dar causa à inexecução total do contrato;

d)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a)Advertência;

b)Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3.As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6.A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b)Pagamento da multa;

c)Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d)Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e)Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: comliclavrasdosul@gmail.com

19.2.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1.A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3.A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.5.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/ e no site do município https://www.lavrasdosul.rs.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Cel. Meza, n.º 373, Centro, CEP: 97.390-000, e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com– Lavras do Sul/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.6.Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.7.Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.8.A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lavras do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.12. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

20.12.1.ANEXO I— Termo de Referência;

20.12.2.ANEXO II– Declaração de Contato

20.12.3.ANEXO III – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

20.12.4. ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade.

20.12.5. ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços

Lavras do Sul, 08 de outubro de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

ANEXO I—TERMO DE REFERÊNCIA

Este processo será compartilhado entre Poder Executivo, Legislativo e FMHHTC.

Órgãos Participantes:

1. Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
2. Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa
3. Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) para possíveis e eventuais aquisições de Móveis e Equipamentospara o Município de Lavras do Sul nos termos da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	**Armário aço**, tratamento superficial: anti ferrugem, acabamento superficial: pintura lisa, **cor: cinza**, quantidade de **portas: 02 unidades**, tipo fixação portas: com dobradiças, tipo fechamento portas: com chave, puxador, quantidade **prateleiras: 04 unidades**, altura: 1,98 m, largura: 0,90 m, profundidade: 0,45 m, quantidade chaves: 02 unidades, características adicionais: desmontável, prateleiras reguláveis e removíveis, cor portas: cinza, material: chapa aço 22	UNIDADE	**TOTAL: 78** SMS: 10 SMOT: 5 SMAD: 10 SMMR:2 SMAS: 10 SMED:20 SMTUR: 2 SMMA:4 GAB.: 5 FMHHTC: 10	R$ 932,67	R$ 72.748,26
2	**ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ:** Armário de aço; medidas mínimas 1,97 X 1,00 X 0,40 M = (AXLXP); sem portas; Registrador: 50 escaninhos com mínimo de	UNIDADE	**TOTAL: 49** SMS: 4 SMOT: 5 SMAD: 10 SMAS: 10 SMED:10	R$ 2.405,28	R$ 117.858,72

	9,1cm de largura; As chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm; Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, na cor cinza claro; Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; E fabricado conforme normas vigentes.		FMHHTC: 10		
3	**Armário multiuso - 2 portas**, cor: branco. Características técnicas: desenvolvido em mdp 12mm; pintura com acabamento uv fosco; dobradiças metálicas; 2 portas; **8 prateleiras**. dimensões do produto: 41,5p x 59,6l x 168,6a centímetros	UNIDADE	**TOTAL: 107** SMS: 10 SMOT: 5 SMAD: 10 SMAS: 10 SMMR:2 SMED:50 SMTUR:5 GAB.:5 FMHHTC:10	R$ 681,48	R$ 72.918,36
4	**Armário multiuso 2 portas** - cor- branco. Características técnicas: desenvolvido em mdp 12mm; pintura com acabamento uv fosco; dobradiças metálicas; 2 portas; **5 prateleiras**. dimensões: altura: 182 cm; largura: 55 cm; profundidade: 34 cm	UNIDADE	**TOTAL: 131** SMS:10 SMOT: 5 SMAD: 10 SMAS: 10 SMMR:2 SMED:50 SMTUR:14 GAB.:5 FMHHTC:25	R$ 538,63	R$ 70.560,53
5	**Armário para forno elétrico e microondas** na cor branca, confeccionado em MDP com pintura UV (ultra-violeta) de alta durabilidade e imune a alteração de tonalidade ou amarelamento. Acabamento interno idêntico ao acabamento externo, gaveta com corrediças metálicas e	UNIDADE	**TOTAL: 30** SMAD: 5 SMAS: 4 SMED:10 SMTUR:1 GAB.:5 FMHHTC:5	R$ 440,00	R$ 13.200,00

	portas com dobradiças de pressão. Dimensões mínimas: L 650mm X P 450mm X A 1200mm				
6	**Arquivo com 4 gavetas para pasta suspensa**. Gavetões com suporte para pasta. Produto de chapa MDP 15mm, laterais, fundo e costa acabamento BP. Corrediças metálicas, puxadores de polipropileno, chave de travamento em aço, bordas em PVC texturizada e pés com regulagem. Cor cinza cristal. Dimensões minimas: L 0,45m x A 1,30m x P 0,50m	UNIDADE	**TOTAL: 57** SMS: 10 SMOT: 5 SMAD: 10 SMMR:1 SMAS: 10 SMED:10 GAB.: 5 FMHHTC:6	R$ 739,68	R$ 42.161,76
7	**Arquivo de aço para pastas suspensas** formato oficio, com 4 gavetas reforçadas e fechadas lateralmente ate uma altura de aprox. 10cm, puxadores fixos com reforço interno em toda a largura da gaveta na altura do puxador, porta etiqueta, quadro de deslizamento das gavetas com trilho telescópico provido de rolamento/esfera de aço, sistema de travamento com fechadura cilíndrica tipo Yale c/ travamento simultâneo das gavetas e cinto de travamento interno de trilhos, medidas mínimas: L 460mm X P 710mm X A 1330mm, Confeccionado em chapas de aço mínimo 22; na cor cinza, pintura epóxi.	UNIDADE	**TOTAL: 50** SMOT: 5 SMAD: 10 SMMR: 1 SMAS: 10 SMED:10 SMMA:3 GAB.:5 FMHHTC:6	R$ 776,21	R$ 38.810,50
8	**Balcão 02 portas de abrir com divisória**, medidas	UNIDADE	**TOTAL: 46** SMS: 5	R$ 670,28	R$ 30.832,88

	mínimas: L 90cm x P 45cm x A 74cm, em laminado melamínico, espessura minima 15mm (portas e laterais), tampo superior com espessura minima 25mm (com borda reta), vão central com divisória, com 1 prateleira regulável em cada lado, com duas portas de abrir com puxadores individuais e chaves independentes em cada porta, cor cinza cristal ou azul (a ser definido no empenho)		SMOT: 5 SMAD: 10 SMMR:1 SMAS: 4 SMED:10 GAB.: 5 FMHHTC:6		
9	**Balcão 03 portas de abrir com divisória**, medidas mínimas L 1,35m x P 0,45m x A 0,74m, em laminado melamínico minimo 15mm - tampo superior com espessura minima de 25mm (com borda reta), vão central com divisória, com 1 prateleira regulável em cada lado, com duas portas de abrir com puxadores individuais e chaves independentes em cada porta, cor cinza cristal	UNIDADE	**TOTAL: 41** SMOT: 5 SMAD: 10 SMMR: 1 SMAS: 4 SMED: 10 GAB.: 5 FMHHTC: 6	R$ 933,40	R$ 38.269,40
10	**Balcão base para máquina copiadora**, confeccionado em MDF minimo 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal. Duas prateleiras e duas portas. Dimensões minimas: L 0,75m x P 0,60m x A 0,80m	UNIDADE	**TOTAL: 60** SMS: 10 SMOT: 3 SMAD: 10 SMAS: 4 SMED: 10 SMTUR:3 GAB.:5 FMHHTC:15	R$ 428,82	R$ 25.729,20
11	**Balcão de pia, com 02 (duas) portas e 04 (quatro) gavetas em MDF**. Dimensões minimas: comp.	UNIDADE	**TOTAL: 46** SMS: 8 SMOT: 4 SMAD: 10	R$ 767,44	R$ 35.302,24

	1,20cm; alt. 85cm; larg. (prof.) 55cm. Tampo de inox com cuba central. Cor branca		SMMR:1 SMAS: 4 SMED:10 SMTUR:4 FMHHTC:5		
12	**Balcão para recepção em L**, com tampo e sobre tampo em MDP mínimo 15mm, Medidas mínimas: 1100 X 1400 X 600 X 740mm. Estrutura branca ou cinza cristal. Cor tampos: cinza, azul, marfim, tabaco ou nogal (a ser definido no empenho)	UNIDADE	**TOTAL: 51** SMS: 5 SMOT: 2 SMAD: 10 SMAS: 4 SMED: 20 SMTUR: 1 GAB.: 5 FMHHTC:4	R$ 1.149,20	R$ 58.609,20
13	**Balcão/armário 03 portas de abrir**, para escritório, na cor azul ou cinza cristal, com fechadura, confeccionado em MDF mínimo 18mm, puxadores individuais, prateleira regulável com nivelador, rodapé com sapatas niveladoras, medidas Mínimas: L 150cm x A 45cm x P 110cm	UNIDADE	**TOTAL: 55** SMOT: 5 SMAD: 10 SMAS: 10 SMED:20 GAB.:5 FMHHTC:5	R$ 1.431,72	R$ 78.744,60
14	**Banco coletivo para mesa de refeitório industrial** - medidas: comp. 1,60 x larg. 0,30 x alt. 0,45; -pés em tubo retangular 30 x 30 x 120mm; -formica; - estrutura com pintura	UNIDADE	**TOTAL: 58** SMAD:10 SMAS: 4 SMED: 40 FMHHTC:4	R$ 571,12	R$ 33.124,96
15	**Bancos coletivos para mesa de refeitório** - medidas: larg. 1400 x prof. 300 x alt.430; assento: produzido em mdp com 25 mm, com revestimento melamínico e fórmica e bordas em fita de bordo 2,0mm; estrutura: confeccionada em tubo de aço carbono 25 x 25.	UNIDADE	**TOTAL: 18** SMAD: 10 SMAS: 4 FMHHTC:4	R$ 777,77	R$ 13.999,86
16	**Berço portátil infantil**	UNIDADE	**TOTAL: 55**	R$ 594,61	R$

	cercado para bebê até 15kgs - laterais ventiladas em tela, que além da circulação do ar, permitem a boa visibilidade do bebê. principais características: - idade recomendada: a partir do nascimento até 15kg - possuir mosquiteiro fácil de instalar - funções berço e cercado - colchonete impermeável de fácil limpeza - fixação lateral - lateral com bolso para guardar objetos - 2 alturas ajustável de acordo com a altura da criança - com rodinhas que facilitam a movimentação - entrada lateral com zíper - estrutura leve e resistente - fácil de montar, desmontar e transportar - bolsa para transporte - laterais com tela arejadas - certificado pelo inmetro - conteúdo da embalagem: 1 berço portátil, 1 colchonete, 1 sacola, 1 mosquiteiro + manual de instruções - revestimento: poliéster / estrutura: ferro / partes plásticas: pp, pa. - dimensões do produto		SMAD: 5 SMED:50		32.703,55

	aberto (lxpxa): 102,0 x 72,0 x 74,0 cm - peso: 8,5kg - certificado pelo inmetro				
17	**Cadeira fixa**, material assento: madeira e espuma injetada, material encosto:madeira e espuma injetada, material estrutura:metal, material revestimento assento e encosto:vinil, acabamento estrutura:pintado em epóxi, tipo base:fixo, características adicionais:sem braços; capas do encosto e do assento inter-, cor:preta, tipo pé:palito (4)	UNIDADE	**TOTAL: 467** SMS: 30 SMOT: 2 SMAD: 20 SMMR:5 SMAS: 10 SMED:100 SMTUR:250 GAB.:30 FMHHTC:20	R$ 285,00	R$ 133.095,00
18	**Cadeira giratória alta** (tipo caixa) para recepção, com apoio para os braços e aro para os pés, ergonômica, em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR-17** e a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas **ABNT NBR 13962**.	UNIDADE	**TOTAL: 113** SMS: 5 SMOT: 10 SMAD: 5 SMMR:3 SMAS: 10 SMED:30 SMPLAN:5 GAB.:5 FMHHTC:40	R$ 604,94	R$ 68.358,22
19	**Cadeira giratória modelo presidente**, com regulagem de altura, gás relax, com braço, 5 pés com rodízios duplos, reforçados, com capa protetora (revestida em cima das hastes) e revestimento do pistão, com espuma de poliuretano injetada, com densidade média mínima 55 Kg/m3 moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm, dimensões mínimas do	UNIDADE	**TOTAL: 239** SMS: 35 SMOT: 4 SMAD: 50 SMMR:3 SMAS: 10 SMED:50 SMTUR:10 SMMA: 4 SMPLAN: 10 GAB.:30 CV: 8 FMHHTC:25	R$ 501,26	R$ 119.801,14

	assento: 0,49 m largura x 0,49 m profundidade), dimensões mínimas do encosto: 48 larg. X 62 alt., revestimento do tecido 100% poliéster, antialérgico, tecido na cor preta, azul ou cinza (a ser definido no empenho). Entrega do móvel montado.				
20	**Cadeira Longarina de 3 lugares**, com acento e encosto modelo secretaria, com espuma injetada de no mínimo 5 cm de espessura, em estrutura com tubo 50x50 de pé e laterais de 30x70 cm, estofamentos em diversas cores (a ser definido no empenho), com capas protetoras, revestida em cima de hastes, com densidade média de 55 km/m3, moldado anatomicamente com espessura media de 70 mm, revestimento em tecido 100% poliéster, antialérgico.	UNIDADE	**TOTAL: 80** SMS: 12 SMOT: 5 SMAD: 10 SMAS: 10 SMED:20 SMTUR:5 GAB.:3 FMHHTC:15	R$ 514,97	R$ 41.197,60
21	**Cadeira Longarina de 5 lugares**, com acento e encosto modelo secretaria, com espuma injetada de no mínimo 5 cm de espessura, em estrutura com tubo 50x50 de pé e laterais de 30x70 cm, estofamentos em diversas cores (a ser definido no empenho), com capas protetoras, revestida em cima de hastes, com densidade média de 55 km/m3, moldado anatomicamente com espessura media de 70 mm, revestimento em tecido	UNIDADE	**TOTAL: 68** SMS: 5 SMAD: 10 SMAS: 10 SMED: 20 SMTUR:5 GAB.:3 FMHHTC: 15	R$ 944,79	R$ 64.245,72

	100% poliéster, antialérgico.				
22	**Cama box casal** (Cama + colchão) Dimensões: 188 cm x 138 cm (comp.x larg.), espuma D33, com tratamento antialérgico e antiácaro, suporte de peso 150kg cada lado	UNIDADE	**TOTAL: 18** SMAD: 5 SMTUR:13	R$ 1.281,58	R$ 23.068,44
23	**Cama box solteiro conjugada** (box + colchão) - Características do colchão: Medidas de 88 x 188 cm. Colchão com espuma de densidade mínima 33. Suporte de peso até 100kg. Colchão com tecido superior e lateral: 100% poliéster. Garantia de 01 ano. Selo INMETRO. Características do box: Tamanho solteiro. Medidas de 88 x 188 cm. Pés: rosqueados, em madeira.	UNIDADE	**TOTAL: 15** SMAD: 5 SMTUR:4 FMHHTC: 6	R$ 988,00	R$ 14.820,00
24	**Caminha empilhável** - alumínio sem emendas, garantia vitalícia contra corrosão, maior resistência (até 80kg), 4 alças de reforço de fecho de contato para suportar mais peso, tela vazada 100% poliéster – antimofo, antifungos – antichamas, antibactericida, base: - 4 pés; produto lavável, com fácil montagem e desmontagem, sem necessidade de ferramentas adicionais; tela: bmd de poliéster de alta tenacidade revestida com pvc, com anti-uv e antibactericida, leve e flexível; dimensões: - comprimento: 136cm - largura: 54cm - altura:	UNIDADE	**TOTAL: 100** SMED:100	R$ 153,79	R$ 15.379,00

	14cm				
25	**Carrinho para bebê** - rodas – quantidade 4 rodas - tipo frontal recursos - assento e encosto reclináveis - cesto porta-objetos - capota com visor e bolso - acolchoado tipo de fechamento - envelope cinto de segurança – tipo fixo cinto de segurança - quantidade de pontos 5 assento - regulável cinto de segurança - proteção rodas – dupla rodas - freio peso suportado até 15 kgs idade recomendada recém-nascido até 15kg apoio para os pés dimensões do carrinho – largura 96cm dimensões do carrinho – altura 51cm dimensões do carrinho – profundidade 67cm dimensões do produto com embalagem – altura 45cm material revestimento: poliéster. estrutura: ferro. espuma: poliuretano. plástico: poliprolipeno peso do produto 8,2kg peso do produto com embalagem 9kg dimensões do carrinho 77cm dimensões do produto com embalagem 18cm	UNIDADE	**TOTAL:100** SMED:100	R$ 695,64	R$ 69.564,00
26	**Estante aço**, tipo: chão, estrutura metálica,	UNIDADE	**TOTAL: 89** SMS:20	R$ 425,00	R$ 37.825,00

	profundidade: 40 cm, acabamento superficial: pintura em epóxi, cor: cinza, quantidade **prateleiras: 06 unidades**, tipo prateleiras: regulares, altura: 198 m, largura: 0,92 cm, tipo travamento: em forma de "x"		SMOT: 10 SMAD: 10 SMAS: 10 SMED: 15 GAB.: 4 FMHHTC:20		
27	**Mesa com Gaveteiro Fixo de 2 Gavetas** Na Cor Cinza Cristal; Tampo Em Mdf Mínimo 25mm Com Bordas Arrendondadas Em Pvc; Pes Em Tbo De Aço Industrial. Entre Estruturas, Saia De Mdf Minimo De 15mm; Gaveteiro Confeccionado Em Mdf mínimo 15 mm com chave; corrediças metálicas nas gavetas; Dimensões mínimas mesas: comp. 1,20m / prof. 0,60m / alt. 0,75m. Dimensões mínimas gavetas: comp. 0,40m./prof. 0,45m / alt. 0,36m	UNIDADE	**TOTAL: 39** SMAS: 10 SMED:10 SMMA: 2 GAB.:5 CV: 2 FMHHTC:10	R$ 376,43	R$ 14.680,77
28	**Mesa inox** - descrição: mesa de inox industrial para padaria com paneleiro inferior 1,2 m: suporta até 120 kg; mesa resistente e de alta qualidade; tampo em aço inox 430 com pintura de alta resistência; alta resistência contra oxidação; prateleira inferior para panelas e utensílios; estrutura desmontável para fácil montagem; especificações técnicas da mesa tampo inox industrial com prateleira 1,2 metros; estrutura: tubular com	UNIDADE	**TOTAL: 30** SMAD: 10 SMED:10 FMHHTC:10	R$ 1.773,20	R$ 53.196,00

	acabamento epóxi; dimensões (lxcxa): 55x120x85 cm; peso: 36 kg				
29	**Mesa para impressora**, em MDF mínimo 15 mm, borda em PVC flexível, cor cinza cristal ou branca (a ser definido no empenho), Pé oblongo 30x50, medidas mínimas: 60 cm larg. X 40cm prof. X 74cm alt.	UNIDADE	**TOTAL: 59** SMS: 6 SMOT: 4 SMAD: 10 SMAS: 10 SMED:10 SPLAN: 2 GAB.: 5 CV: 2 FMHHTC:10	R$ 442,56	R$ 26.111,04
30	**Mesa para refeitório** - 10 lugares, banco acoplado, industrial, escolar, cantina, restaurante, coletiva, reforçada. Materiais: mdp 15mm; dimensões: comprimento x largura x altura (164 m x 2.74 m x 70 m). Descrição: estrutura reforçada: chassis em aço com pintura epóxi de alta resistência. tampos e bancos em mdp 15mm com acabamento em fita de borda. Especificações técnicas: capacidade: 10 lugares confortáveis. diâmetro dos assentos: 300mm. estrutura: aço com pintura epóxi.	UNIDADE	**TOTAL: 55** SMAD: 5 SMAS: 4 SMED:40 FMHHTC:6	R$ 1.701,50	R$ 93.582,50
31	**Mesa refeição**, material estrutura: aço, material tampo: madeira aglomerada, revestimento tampo: laminado melamínico, comprimento tampo:1,60 m, largura tampo:0,80 m, altura:0,80 m	UNIDADE	**TOTAL: 23** SMAD: 10 SMAS: 4 SMTUR:5 FMHHTC:4	R$ 838,68	R$ 19.289,64
32	**Mesa reunião retangular**, material:aglomerado madeira, comprimento:2,50	UNIDADE	**TOTAL: 43** SMS: 2 SMOT:2	R$ 879,63	R$ 37.824,09

	m, largura:1,20 m, altura:0,75 m, revestimento:laminado melamínico, cor face superior:ovo,		SMAD: 10 SMAS: 4 SMED: 10 SMTUR:3 GAB.:10 FMHHTC:2		
33	**Poltrona fixa modelo diretor**, revestido em tecido na cor preta, azul ou cinza (a ser definido no empenho) gomada em costura horizontal, assento encosto espuma injetada de alta densidade e anatômica, base sky trapézio aço em tubo 7/8x1,20 preta Pintura Eletrostática Epóxi a Pó, braço fixo corsa em poliuretano e Suporte Fixação do Assento e Encosto por Lâmina de Aço Sanfonada, deslizadores em polipropileno	UNIDADE	**TOTAL: 95** SMS: 10 SMOT: 5 SMAD: 20 SMAS: 10 SMED:10 SMTUR: 10 GAB.: 20 FMHHTC: 10	R$ 163,83	R$ 15.563,85
34	**Poltrona sala de espera** confeccionada em corino na cor preta com base em alumínio; parte interna espumas com densidade D23; madeiras em eucalipto. Estrutura: Corpo em madeira de pinus ou eucalipto; Espuma D-26 braço; espuma D-26 assento; Espuma D-23 encosto; Pés em polipropileno. Dimensão aproximada: Dimensões do Produto : (L x A x P) 64 X 80 X 70 cm. Peso que suporta: mínimo 140 kg	UNIDADE	**TOTAL: 89** SMS:10 SMOT: 5 SMAD: 20 SMAS: 10 SMED:10 SMTUR:10 GAB: 10 CV: 4 FMHHTC: 10	R$ 595,01	R$ 52.955,89
35	**Trocador americano para cômoda bebe fralda impermeável anatômico com abas portátil** (65cm x 45cm). tipo de material: algodão, espuma,	UNIDADE	**TOTAL: 30** SMED:30	R$ 42,77	R$ 1.283,10

	microfibra. tamanho: 65cm x 45cm; dimensões do produto 65 x 45 x 10 cm; 500 g				
36	**Trocador de bebê fixo parede dobrável fraldário berçário** - características: - material: mdf espessura 15mm (1,5cm); - projeção na parede: aberto 74cm / fechado 8,5 cm; - dimensões aproximadas: 74cm comprimento x 50cm largura x 8,5cm de altura; - capacidade: 52 kg (carga estática); - possui buchas e parafusos para fixação na parede; - colchonete almofadado com espessura de 1,5cm; - produto pronto para uso; - fácil higienização; - fechamento (trava) metálico; - pistões a gás; - super resistente	UNIDADE	**TOTAL: 33** SMED: 30 FMHHTC:3	R$ 844,88	R$ 27.881,04
37	**Trocador dobrável** - capacidade máxima do trocador = 20kg - capacidade máxima do trocador=20kg. tampo-trocador almofadado com proteção lateral, pés desmontáveis - embalagem compacta, porta objetos. dimensões do produto 81 x 49 x 96 cm; 6 quilogramas	UNIDADE	**TOTAL: 30** SMED: 30	R$ 705,64	R$ 21.169,20

38	**Utilitário para Frigobar** - MÓVEL UTILITÁRIO PARA FRIGOBAR (ATÉ 80 LITROS) – COM RODÍZIOS Descrição: Móvel utilitário de conceito aberto, confeccionado em madeira, projetado para suporte de frigobar de até 80 litros e organização de utensílios de hospitalidade. Estrutura: configuração aberta para garantir a ventilação total e a livre dissipação de calor do motor do eletrodoméstico. Material: Confeccionado em madeira, MDF ou compensado marítimo de alta densidade, com proteção seladora ou verniz resistente à umidade. Apoio e Armazenamento: Tampo superior reforçado para suportar cafeteira ou micro-ondas, e prateleira(s) aberta(s) para organização de insumos. Mobilidade: Base equipada com 4 rodízios (rodinhas) giratórios de alta resistência, sendo pelo menos 2 deles dotados de sistema de trava (freio).	UNIDADE	**TOTAL: 37** SMAD: 5 SMTUR:10 GAB: 2 FMHHTC: 20	R$ 2.599,00	R$ 96.163,00
39	Cama solteiro em madeira maciça, com acabamento verniz, compatível com colchão 188x88, estrutura firme e pratica. Dimensões: comprimento 198cm; largura 98cm; altura da cabeceira 85cm; altura base 55cm; cor mel	UNIDADE	**TOTAL: 16** SMTUR:10 FMHHTC:6	R$ 719,00	R$ 11.504,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período. Sendo, na renovação os quantitativos renovados.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.834.132,26 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos),** conforme custos apostos no Anexo I.

1.4. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, "b" Lei n.º 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, "a" Lei n.º 14.133/2021)

1.5. A quantificação dos produtos não impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos materiais especificados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII DA LEI N. 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de móveis e equipamentos para a recomposição, modernização e padronização de todas as instalações públicas, sejam administrativas, de atendimento, de educação ou de saúde. A ausência ou insuficiência desses itens compromete as condições de trabalho, a qualidade do atendimento, a segurança dos usuários e servidores, além de gerar danos ao patrimônio público e riscos ergonômicos e operacionais.

Todos os órgãos participantes possuem demanda regular, permanente e de mesma natureza, com especificações técnicas compatíveis e finalidades idênticas: garantir ambientes adequados, organizados e seguros ao funcionamento da máquina pública.

A realização de processo único, reunindo as necessidades dos três órgãos, apresenta vantagens administrativas, econômicas e operacionais, alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público:

- Redução de custos administrativos, com elaboração, tramitação e fiscalização de processo único;

- Ampliação da competitividade, com maior volume de aquisição atraindo mais fornecedores;
- Obtenção de melhores condições comerciais e preços mais vantajosos, por ganho de escala;
- Padronização da qualidade e especificação dos produtos adquiridos;
- Racionalização de procedimentos e redução de trabalho repetitivo;
- Melhor gestão contratual e de estoques;
- Maior eficiência e segurança no planejamento das aquisições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

A solução proposta consiste na contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos, conforme especificações técnicas detalhadas e quantitativos estimados, para entrega parcelada, de acordo com a demanda e cronograma definido por cada órgão participante.

Compreende:

- Fornecimento de todos os itens listados, com qualidade e especificações rigorosamente definidas;
- Entrega nos endereços e horários estabelecidos, sem custos adicionais de frete ou logística;
- Montagem e instalação quando aplicável, incluindo nivelamento, ajustes e fixações recomendadas;
- Substituição imediata, sem ônus, de produtos defeituosos, avariados ou em desacordo com o contratado;
- Cumprimento de todas as normas técnicas, sanitárias, fiscais, trabalhistas e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, as aquisições obedecerão ao Sistema de Registro de Preço, que se mostra mais vantajoso para os órgãos requisitantes, pois permite atender integralmente às necessidades de mobiliário e equipamentos de todas as unidades envolvidas, atendendo a requisitos gerais e específicos, especialmente da Fundação Médico Hospitalar, que exige padrões sanitários e de segurança mais rigorosos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja plenamente atendido, o contratado deverá cumprir os requisitos estabelecidos anteriormente, bem como garantir a entrega dos objetos dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, sempre que possível e aplicável, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Os produtos devem ser novos, sem uso anterior, originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- Possuir certificação de qualidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, etc.), quando exigido por legislação específica;
- Estar em conformidade com as normas de segurança, ergonomia e durabilidade vigentes;
- Apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, quinas cortantes ou defeitos de fabricação;
- Embalagens íntegras, rotuladas com dados do fabricante, características técnicas, instruções de uso e garantia;
- Não causar danos às instalações, equipamentos ou riscos à saúde de usuários e servidores;
- As embalagens devem ser adequadas ao transporte e armazenamento seguro, evitando danos ou avarias.

O cumprimento rigoroso desses requisitos visa garantir que a contratação atenda não apenas aos critérios técnicos e de qualidade, mas também às normas de sustentabilidade ambiental vigentes e à segurança no uso dos produtos.

4.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do Artº 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por Ata de Registro Preços em vigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento à empresa contratada, na forma que se segue:

5.2. A execução do objeto seguirá a dinâmica disposta no presente documento;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 A entrega será conforme demanda de cada órgão, e **não será aceita entrega de materiais em local diverso do órgão/secretaria requerente**.

5.5. LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DOS MATERIAIS:

*Não será aceito a entrega de materiais de secretarias distinta à secretaria requerente.

- **SEC. DE EDUCAÇÃO**

 Rua Cel. Mesa, 322, Lavras do Sul – RS, 8h às 12h e 13h às 17h;

- **SEC. DE SAÚDE:**

 Rua Dr. Pires Porto, 332, Lavras do Sul – RS, 8h às 14h;

- **SEC. DO MEIO AMBIENTE:**

 Rua Cel. Mesa, 373, Lavras do Sul – RS, 8h às 14h;

- **SEC. DE TURISMO:**

 Rua Dr. Pires Porto, 365, Lavras do Sul – RS, 8h às 14h;

- **SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:**

 Rua Cel. Mesa, 373, Lavras do Sul – RS, 8h às 14h;

- **SEC. DO MEIO RURAL:**

 Rua Alexandre Silveira, 120, Lavras do Sul – RS, 7h30 às 13h;

- **SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

 Dom Bosco, 80, Lavras do Sul – RS, 8h às 14h;

- **Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa (FMHHTC):**

 Av. Nove de Maio, 141, Hospital, Lavras do Sul – RS, 8h às 12h e 13h às 17h;

- **SEC. DE OBRAS E TRANSPORTES:**

 Rua Alexandre Silveira, 120, Lavras do Sul – RS, 8h às 14h;

- **Câmara Municipal de Vereadores:**

Rua Adão Teixeira da Silveira, 396 – Lavras do Sul/RS.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

6.1. A contratada deverá fornecer os materiais conforme relação, especificações e quantidades estimadas constantes no **Anexo I – Estimativa de Quantidades**, obedecendo rigorosamente às características técnicas, marcas e qualidade apresentadas em sua proposta.

6.2. Somente serão aceitos produtos em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e que atendam integralmente às especificações.

6.3. A entrega deverá ser feita no endereço citado no item "**5.5 LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DOS MATERIAIS**", acompanhada de nota fiscal discriminada por órgão/secretaria, contendo descrição.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

Para o adequado dimensionamento da proposta referente à aquisição de móveis e equipamentos, deverá ser considerado que o fornecimento atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, observando as especificações técnicas e os quantitativos estimados e as condições logísticas necessárias ao fornecimento parcelado, montagem e instalação dos materiais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Referência) / a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do e-mail comliclavrasdosul@gmail.com (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. Sendo os ficais dos contratos:

Secretaria Municipal de Educação: Mayke Paz Verbes (matrícula: 3303-0);

Secretaria Municipal de Saúde: Maria da Graça Machado Barcelos (matrícula:2161-0);

Secretaria de Obras e Transporte: Carolina Munhós Machado (matrícula: 2235);

FMHHTC: Barbara Teixeira do Carmo (matrícula 295);

Secretaria de Assistência Social: Jéssica Dias Esquírio Oliveira(matrícula: 2321-3);

Secretaria de Agricultura, Meio Rural e Fomento Econômico: Éber de Jesus Dutra de Dutra (matrícula: 2340-0);

Secretaria de Meio Ambiente: Fernanda Leal Teixeira (matrícula 1460);

Secretaria de Turismo: Paulo Sérgio Marques Correa (matrícula: 32336);

Secretaria de Administração: Daniele da Silva Moreira (matrícula: 3224-7);

Secretaria de Planejamento: Raul Cachapuz Morocini (matrícula 3289-1);

Câmara Municipal de Vereadores: João Rafael Ribeiro Brito (matrícula 137-6);

Gabinete: Daniele da Silva Moreira (matrícula: 3224-7).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, onde será escolhido o menor preço por item, em sessão pública realizada através de sistema eletrônico oficial, observadas as regras da legislação vigente.

9.2. A adjudicação será feita por item, permitindo ampla competitividade e melhor aproveitamento do mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão participante, conforme suas respectivas unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa vigentes para o exercício.

Lavras do Sul, 08 de outubro de 2026.

Daniele da Silva Moreira
Responsável pela formalização da demanda – Prefeitura Municipal
Secretária Municipal de Administração

Dimmy Leão Alves
Responsável pela formalização da demanda
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Elisa Pergher dos Santos
Responsável pela formalização da demanda
Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

ANEXO II– DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço para correspondência: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____

Telefone: () _____

Município de_____, _____de _____de 2026.

Assinatura do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 030/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, _____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, **Processo n.º 066/2026** – **Pregão Eletrônico n.º 030/2026**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Município, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Sr. Prefeito Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.° 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida _____, com CNPJ sob o n.º_____, representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador do RG n.° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.° 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal n.º 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preços n.º 030/2026**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL,** especificado(s) no(s) item(ns) ___, ___ e ___ do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 030/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	**EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ**					
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador é o Município de Lavras do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.548/2023.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/21.
4.2. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
5.1.4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES:
6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021). Sendo renovado os quantitativos iniciais.

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:
7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurando o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

7.2. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

7.3. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.4. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no itemdeste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderáapresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Integra este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 028/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, ___ de _____de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

Empresa